



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS ATUAREM
NO PROJETO “TURISMO NORDESTE: NOVOS RUMOS”**

Edital nº 03/2023, de 09 de janeiro de 2023

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18-10-2022, publicado no Diário Oficial da União de 19-10-2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuação, na condição de bolsistas, nos cursos de Especialização Técnica, na modalidade a distância, do projeto de ensino denominado TURISMO NORDESTE: NOVOS RUMOS - aprovado pela RESOLUÇÃO 2/2021 CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB e oriundo do Termo de Execução Descentralizada Nº 004/2020, celebrado entre Ministério do Turismo e Instituto Federal da Paraíba, cuja execução se dará de forma indireta nos termos do Art. 1º da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização desta seleção está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS - COMPEC, que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.
- 1.2. **O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, para atuarem, na condição de bolsistas, nos cursos de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GUIA EM ATRATIVO TURÍSTICO CULTURAL e/ou ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GUIA EM ATRATIVO TURÍSTICO NATURAL, na modalidade de educação a distância, do projeto de ensino TURISMO NORDESTE: NOVOS RUMOS no âmbito do IFPB - com apoio administrativo e financeiro da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC).**
- 1.3. As comunicações concernentes ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes> desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 1.4. O presente processo seletivo simplificado terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 1.5. A convocação dos profissionais selecionados será realizada conforme a demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção dos cursos do projeto **TURISMO NORDESTE: NOVOS RUMOS**.
- 1.6. O candidato, quando convocado, deverá comparecer ao local determinado por meio de edital de convocação e apresentar a documentação necessária para a sua contratação. O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi classificado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação e a apresentação da documentação exigida, quando convocado para atuar, poderão ocorrer de forma remota em virtude das medidas de enfrentamento e combate a COVID-19, conforme as recomendações das autoridades sanitárias de proteção à saúde e à vida.
- 1.7. O candidato pertencente ao quadro de servidores do IFPB não poderá, no ato da contratação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades.
- 1.8. As atividades do profissional, selecionado por meio deste edital, pertencente ao quadro de servidores do IFPB não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para a composição de cadastro reserva para as funções apresentadas no quadro a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

QUADRO 01 - FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

CÓDIGO VAGA	TÍTULO DA FUNÇÃO¹	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	CURSO / COMPONENTE CURRICULAR (CH)	R\$ POR HORA DE EFETIVO TRABALHO	FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA	QUANTIDADE DE VAGAS
110	Professor Mediador (a Distância)	20h	Curso: Especialização Técnica em Atrativos Culturais E/OU Especialização Técnica em Atrativos Naturais	R\$25,00	Graduados em Turismo ou Tecnólogos em Gestão do Turismo	*CR
111	Professor Formador	10h	Turismo cultural: conceitos e fundamentos (30h)	R\$100,00	Curso superior de graduação em Turismo ou Hotelaria ou curso tecnológico em Gestão do turismo	CR
112	Professor Formador	10h	Patrimônio histórico cultural (30h) E/OU Patrimônio cultural e memória social (30h) E/OU Educação patrimonial (30h)	R\$100,00	Curso superior de graduação em Turismo ou Hotelaria ou curso tecnológico em Gestão do turismo, ou curso superior de graduação em história.	CR
113	Professor Formador	10h	Planejamento de projetos e roteiros turísticos culturais (40h)	R\$100,00	Curso superior de graduação em Turismo, ou curso tecnológico em Gestão do turismo ou curso superior de graduação com pós-graduação na área de planejamento turístico ou agenciamento de viagens.	CR
114	Professor Formador	10h	Teoria e prática profissional do guia especializado em atrativo turístico cultural (40h)	R\$100,00	Curso superior de graduação em Turismo, ou curso tecnológico em Gestão do turismo, ou curso superior de graduação com pós-graduação na área de turismo.	CR
115	Professor Formador	10h	Turismo, meio ambiente e sustentabilidade (30h)	R\$100,00	Curso superior de graduação em Turismo ou Hotelaria ou curso tecnológico em Gestão do turismo ou curso superior de graduação com pós-graduação na área de meio ambiente	CR
116	Professor Formador	10h	Patrimônio turístico natural (20h)	R\$100,00	Curso superior de graduação em Turismo ou Hotelaria ou curso tecnológico em Gestão do turismo, ou curso superior de graduação com pós-graduação na área de meio ambiente e/ou história.	01
117	Professor Formador	10h	Legislação ambiental (30h)	R\$100,00	Curso superior de graduação em Turismo, ou curso tecnológico em Gestão do turismo, ou graduação em direito, ou graduação em meio ambiente, ou Licenciatura em Biologia, ou curso superior de graduação com pós-graduação na área de meio ambiente.	CR
118	Professor Formador	10h	Primeiros socorros em áreas naturais (20h)	R\$100,00	Curso superior de graduação em Educação Física ou curso superior de graduação em Enfermagem ou Curso superior de graduação em Fisioterapia ou Curso superior de graduação em Medicina ou Curso superior de graduação em áreas afins com pós-graduação na área de primeiros	CR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

					socorros.	
119	Professor Formador	10h	Técnicas e práticas de educação ambiental (20h)	R\$100,00	Curso superior de graduação em Turismo, ou curso tecnológico em Gestão do turismo, ou graduação em meio ambiente, ou Licenciatura em Biologia, ou curso superior de graduação com pós-graduação na área de meio ambiente.	CR
120	Professor Formador	10h	Planejamento de projetos e roteiros turísticos naturais (40h)	R\$100,00	Curso superior de graduação em Turismo, ou curso tecnológico em Gestão do turismo, ou curso superior de graduação com pós-graduação na área de planejamento turístico ou agenciamento de viagens.	01
121	Professor Formador	10h	Teoria e prática profissional do guia especializado em atrativo turístico natural (40h)	R\$100,00	Curso superior de graduação em Turismo, ou curso tecnológico em Gestão do turismo, ou curso superior de graduação com pós-graduação na área de turismo.	01

¹Observar, no item 3 deste edital, as atribuições das respectivas funções.

*CR² = Cadastro de Reserva. A convocação dos profissionais selecionados por meio deste Edital para cadastro de reserva está condicionada a convocação de todos os profissionais selecionados por meio do Edital nº 127/2022 nas vagas correspondentes

2.2. A carga horária de trabalho semanal máxima do Professor Formador e do Professor Mediador será de até 20 (vinte) horas, composta por aulas síncronas, atividades práticas, planejamento e trabalho no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), todas, devidamente comprovadas mediante mecanismos de controle do próprio sistema adotado pela coordenação do projeto.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os profissionais selecionados por meio deste edital desempenharão suas funções de forma a garantir o bom desenvolvimento e funcionamento dos cursos do projeto TURISMO NORDESTE: NOVOS RUMOS, no âmbito do IFPB, de acordo as atribuições listadas abaixo.

I. PROFESSOR FORMADOR:

- Conhecer o projeto pedagógico do curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e a metodologia de ensino;
- Acompanhar e orientar os alunos nas visitas técnicas (inclusive nos sábados, domingos e feriados) em qualquer um dos Estados da Região Nordeste;
- Adequar as necessidades específicas do público-alvo à oferta dos cursos;
- Elaborar e/ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- Elaborar plano instrucional da disciplina e disponibilizar no AVA;
- Elaborar o plano de ensino e o cronograma com os objetivos e a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos e disponibilizar no AVA;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes no AVA;
- Preparar a sala virtual da disciplina de acordo com as definições e orientações da coordenação do projeto;
- Participar dos encontros com a coordenação do curso e/ou coordenadores geral e adjunto, quando houver;
- Participar da capacitação específica para o desempenho da função;
- Planejar e elaborar as aulas e atividades, presenciais e a distância;
- Acompanhar os alunos nas visitas técnicas quando necessário;
- Planejar as visitas técnicas juntamente com o professor mediador;
- Acompanhar os professores mediadores no AVA dando suporte diário;
- Realizar reuniões semanais com os professores mediadores para acompanhamento da disciplina;
- Esclarecer as dúvidas dos professores mediadores, com resposta em, no máximo, 48 horas;
- Esclarecer as dúvidas dos alunos, com respostas em, no máximo, 48 horas na semana e 72 horas nos finais de semana;
- Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso/disciplina e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- Substituir o professor mediador a distância, quando necessário;
- Acompanhar os alunos nas disciplinas pelas quais é responsável;
- Orientar os alunos sobre o estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;
- Acompanhar a avaliação da aprendizagem dos alunos e outros procedimentos na plataforma, acessando o AVA com regularidade;
- Corrigir atividades a distância, quando necessário;
- Corrigir atividades presenciais, quando necessário;
- Propor formas auxiliares de estudo;
- Pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem na plataforma;
- Participar de reuniões convocadas pela coordenação de curso ou do projeto;
- Disponibilizar horário semanal para aulas síncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Elaborar relatórios semanais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de curso;
- Realizar outras atividades típicas de mediação de tutoria a distância e de professor formador em EaD;
- Atender as demais atividades acadêmicas, designadas pela coordenação do curso, coordenação adjunta e/ou geral do projeto, Direção de Desenvolvimento de Ensino do Campus e pela Diretoria de Educação a Distância
- Transferir notas e aulas ministradas do AVA para o SUAP ao término da disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

II. PROFESSOR MEDIADOR (A DISTÂNCIA):

- Acompanhar os alunos em todos os componentes curriculares do curso;
- Acompanhar e orientar os alunos nas visitas técnicas (inclusive nos sábados, domingos e feriados) em qualquer um dos Estados da Região Nordeste, quando necessário;
- Orientar os alunos quanto às estratégias de estudo a distância;
- Apoiar os estudantes no estudo dos conteúdos específicos, esclarecendo suas dúvidas, indicando técnicas alternativas de aprendizagem, recomendando leituras, pesquisas e outras atividades;
- Incentivar o estudo em grupo;
- Apoiar e orientar os alunos no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Acompanhar a avaliação da aprendizagem dos alunos e outros procedimentos na plataforma, acessando o Ambiente Virtual de Aprendizagem com regularidade diária (finais de semana fica desobrigado);
- Acompanhar constantemente as atividades do professor formador;
- Disponibilizar e cumprir horário semanal para atendimento online aos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Emitir e encaminhar relatório ao professor formador e coordenador de curso, sobre as dificuldades que os alunos apresentam em relação aos tópicos das disciplinas e ao respectivo material didático, para que possam ser planejadas estratégias de superação;
- Emitir relatório semanal, quando solicitado, com registros da participação dos alunos, suas principais dúvidas e respectivas orientações;
- Elaborar relatórios quinzenais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do curso;
- Acompanhar os índices de possível evasão e entrar em contato com os alunos a fim de encontrar o melhor um caminho para que ele continue no curso;
- Propor formas auxiliares de estudo;
- Pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem na plataforma;
- Participar de reuniões convocadas pelo professor formador e/ou coordenação de curso ou do projeto;
- Mediar a comunicação de conteúdos entre professores e alunos;
- Corrigir as atividades a distância dentro de um prazo de até 72 horas a contar da data de finalização da atividade, ou a critério da coordenação de curso.
- Colaborar com a coordenação de curso na avaliação dos estudantes;
- Participar de atividades de capacitação e atualização promovida pelo IFPB;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor formador;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 48 horas (excluídos: sábados, domingos e feriados);
- Realizar outras atividades típicas de mediação de mediador a distância;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- Entregar mensalmente, folha de ponto e relatório de desempenho das suas funções desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado pela coordenação geral do programa, assinado, sob pena de suspensão/não recebimento da bolsa;
- Atender as demais atividades acadêmicas e administrativas, designadas pela coordenação do curso, adjunta e/ou Geral do Projeto e pela Diretoria de Educação a Distância.

3.2. Além das atribuições específicas de cada função enumeradas no caput e incisos do subitem 3.1, todos os profissionais selecionados por meio deste edital devem:

- a) Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ofertados, antes e/ou depois do início do efetivo exercício da função para qual foi selecionado, em datas, horários e locais a serem definidos pela Coordenação geral do projeto;
- b) Ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em slides e uso da internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem);
- c) Manter a comunicação periódica com a coordenação geral e adjunta do projeto e demais coordenações;
- d) Disponibilizar, as folhas de ponto e o relatório de atividades ao término do mês, no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou em outro meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;
- e) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para sua função, nos limites deste edital e conforme orientações da coordenação geral do projeto;
- f) Participar, quando convocado, de reuniões com as coordenações do projeto, de forma presencial ou a distância;
- g) Participar, quando convocado, de capacitações e treinamentos inerentes a sua função (antes e/ou depois do início do efetivo exercício da função para qual foi selecionado);
- h) Desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do projeto e dos cursos fomentados por este;
- i) Atender as demandas das coordenações de curso e geral não especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento dos cursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ofertados pelo IFPB.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. Os profissionais selecionados e contratados para atuar nos cursos do projeto TURISMO NORDESTE: NOVOS RUMOS, de que trata este edital, serão remunerados na forma de concessão de bolsas pagas por meio fundação de apoio nos termos da LEI Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994 e do DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.
- 4.2. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por meio deste edital serão referentes aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.
- 4.3. Sobre o valor da bolsa paga aos profissionais selecionados por meio deste edital poderão ocorrer descontos de impostos, contribuições e outros encargos legais.
- 4.4. A carga horária e o valor da remuneração por hora semanal estabelecidos neste edital poderão ser reduzidos no limite de 20% (vinte por cento).
- 4.5. É de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação. O IFPB está isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte, exceto quando o deslocamento for designado pela Coordenação geral e/ou adjunta do projeto, a exemplo das atividades práticas.
- 4.6. O horário e o ambiente de atuação dos bolsistas serão determinados e apresentados pela Coordenação Geral do Projeto, sob a supervisão da Diretoria de Educação a Distância (Reitoria), considerando-se dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme as boas práticas da administração pública.
- 4.7. O bolsista selecionado que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação geral do projeto TURISMO NORDESTE: NOVOS RUMOS e pela Diretoria de Educação a Distância (Reitoria) poderá ter seu vínculo de bolsista rescindido.
- 4.8. O desligamento do bolsista de sua função e conseqüente cancelamento da bolsa poderá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ocorrer por:

- a) não observância de dispositivos normativos; ou
 - b) não cumprimento das atividades/atribuições do encargo; ou
 - c) indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional do projeto; ou
 - d) por ineficiência.
- 4.9. O bolsista poderá solicitar o desligamento do projeto a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Geral do projeto com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.
- 4.10. É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de bolsas bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas.
- 4.11. Cada componente curricular será ofertado por 01 Professor formador. Os Professores formadores serão remunerados por hora de efetivo trabalho (60min) – limitando-se esse número de horas de efetivo trabalho ao total da carga horária referente ao componente curricular ministrado.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital.
- 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://concursos.ifpb.edu.br/>. Para isso, o candidato deve ter acesso uma conta de e-mail válida e ativa.
- 5.3. Ao preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá:
- 5.3.1** anexar a documentação comprobatória das informações constantes no **subitem 5.16** (item 1, 2, 3) em formato **PDF**, o qual deverá ter no máximo de **02MB** para cada arquivo.
 - 5.3.2** para a comprovação de titulação (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e experiência profissional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

(QUADRO 3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO), em formato **PDF**, que deverá ter no máximo **06MB**.

- 5.4. O candidato que não anexar a documentação mencionada no subitem 5.16 será considerado eliminado do certame.
- 5.5. Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios para os critérios de pontuação deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.
- 5.6. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.
- 5.7. A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 5.8. As informações apresentadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados **INCORRETOS, SEM ASSINATURA, ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.9. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- 5.10. O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente às 23h59min do prazo final de inscrições, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma de inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado pelo presente edital.
- 5.11. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

edital.

- 5.12. A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).
- 5.13. As vagas e local de exercício do encargo estão dispostas no quadro do subitem 2.1.
- 5.14. O candidato deve ter idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.
- 5.15. Exigem-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática e Internet.
- 5.16. A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://concursos.ifpb.edu.br/> e envio da seguinte documentação:

QUADRO 02 – DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE / OBSERVAÇÕES
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	<p><u>Serão considerados documentos de identificação válidos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou• Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou• Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou• Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (frente e verso, se for o caso). <p>(anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).</p>
2	TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO IFPB	<p>Para o caso de servidores ativos do quadro do IFPB conforme modelo constante no ANEXO I.</p> <p>(anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).</p>
3	COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA	<p>Diploma ou Certidão válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima conforme o quadro do subitem 2.1.</p> <p>(anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

4	COMPROVANTES DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME QUADRO DO SUBITEM 6.3. (ARQUIVO ÚNICO - anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 6MB).
5	FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO	Demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 03 , de acordo com o modelo constante no ANEXO II. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo até 2MB).

5.16.1 No ato da realização da inscrição o candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Autoavaliação, conforme modelo do ANEXO II, somando e apresentando a pontuação final a ser obtida durante o processo de avaliação dos documentos.

5.17. A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma. Neste caso, a cópia do documento de procuração deverá constar na primeira página do arquivo previsto no subitem 5.16.

5.18. Após a entrega da documentação exigida, expressa no subitem 5.16 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.19. Só será admitida a inscrição em apenas 1 (um) código de vaga nos termos deste edital. Em caso de submissão de mais de 1 (uma) inscrição do mesmo candidato, ainda que para códigos de vagas diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS (COMPEC) que ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital.

6.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

6.3. Para fins de classificação serão observados os critérios estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO 03 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado	20	20
	Mestrado	15	15
	Especialização	10	10
2	Curso Técnico em Guia de Turismo	5	5
3	Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico* ou superior* em cursos presenciais	05 pontos por cada 06 meses de experiência	15
4	Experiência profissional comprovada na docência, ou em tutoria, em cursos na modalidade a distância **	03 pontos por cada 03 meses de experiência	30
5	Experiência profissional comprovada em Curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Natural e/ou curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Cultural	05 pontos por cada 03 meses de experiência	30

* Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

** Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado e cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou extensão financiados pela CAPES ou pela Rede e-Tec Brasil, na modalidade a distância.

- 6.4. **Os critérios do item 01 do QUADRO 03 não são cumulativos e prevalecerá APENAS a pontuação da maior titulação comprovada no ato da inscrição.**
- 6.5. As pontuações dos critérios dos itens 03, 04 e 05 do QUADRO 03 são cumulativas.
- 6.6. **Experiências profissionais referentes aos critérios dos itens 03, 04 e 05 do QUADRO 03, ocorridas em períodos concomitantes, NÃO são cumulativas para fins de pontuação**, quando as atividades forem pertencentes ao mesmo critério, variando apenas o local de atuação.
- 6.7. Portaria de Nomeação em Cargo Público, Documento de Posse em Cargo Público, Contracheques, Holerites, Termo de exercício, Termo de Compromisso, Contrato de Trabalho, Portarias, Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária, Aditivo de Contrato de Trabalho, e documentos congêneres, não comprovam, necessariamente, a experiência profissional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

almejada com apresentação de alguns desses documentos.

6.8. Para garantir a pontuação da experiência profissional elencada no **QUADRO 03**, o candidato deverá apresentar documento do setor de Recursos Humanos, ou equivalente, da instituição/órgão e que apresente: período de início e término da atividade profissional, modalidade da atividade profissional, exatamente como está descrito nos critérios do subitem 6.3.

6.9. Experiências profissionais distintas das apresentadas no **QUADRO 03** não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

6.9.1 O envio dos anexos de documentos comprobatórios dos títulos, deverão ser em ARQUIVO ÚNICO (pdf) e seguir rigorosamente a ordem prevista na tabela do QUADRO 3 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO item 6.3.

6.10. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

6.10.1 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II candidato com a maior experiência na modalidade a distância;

III candidato com maior experiência na docência em Curso Técnico em Guia de Turismo;

IV candidato com a maior idade;

6.11. Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

6.12. Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

6.13. Para os comprovantes de formação acadêmica e/ou titulação os candidatos devem atentar que, se apresentarem documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e/ou pós-graduação, tais comprovantes serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

computados para efeito de pontuação APENAS quando a sua emissão não tenha ultrapassado 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

- 6.14. **O candidato que não conseguir comprovar a FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA prevista no “QUADRO 01 - FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS” do subitem 2.1 será automaticamente eliminado.**
- 6.15. Estágio e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional dos itens 03, 04 e 05 do **QUADRO 03 do subitem 6.3.**

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico disponível em <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>, obedecendo ao cronograma do presente edital.
- 7.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS até às 23h59min, conforme prazo estabelecido em CRONOGRAMA (item 9), por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/>.
- 7.3. Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do RESULTADO PRELIMINAR até às 23h59min, conforme prazo estabelecido em CRONOGRAMA (item 9), por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/>.
- 7.4. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7.6. A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS (COMPEC) ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.
- 8.2. A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela Coordenação geral do projeto TURISMO NORDESTE: NOVOS RUMOS em data e local a serem divulgados no sítio eletrônico disponível em <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/novos-rumos-selecoes/>. A convocação e a apresentação da documentação exigida poderão ocorrer de forma remota em virtude do enfrentamento e combate a COVID-19, conforme as recomendações das autoridades sanitárias de proteção à saúde e à vida.
- 8.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, original e cópia, da seguinte documentação:
- Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br) – para maiores de 18 anos;
 - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
 - Comprovante bancário de sua titularidade (banco, agência bancária, conta corrente e operação) que não seja de conta-conjunta;
 - Número do PIS/PASEP;
 - Documentos enviados pelo candidato durante a inscrição deste processo seletivo, conforme subitens 2.1 e 5.16.
 - DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- 8.4. O candidato convocado que não apresentar o Termo de Compromisso assinado nas datas previstas no instrumento convocatório será excluído do certame.
- 8.5. O profissional poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da Coordenação geral do projeto TURISMO NORDESTE: NOVOS RUMOS no âmbito do IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente edital seguirá os prazos estabelecidos conforme cronograma:

QUADRO 04: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	09 de janeiro de 2023
Período para Impugnação do Edital(formulário Google forms – item 10.10)	11 de janeiro de 2023
Publicação do Resultado de Impugnação do Edital (caso exista interposição de recurso)	12 de janeiro de 2023
Período das Inscrições(exclusivamente em ambiente virtual)	12 a 23 de janeiro de 2023
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	25 de janeiro de 2023
Interposição de Recurso da Lista de Inscritos(exclusivamente em ambiente virtual)	26 de janeiro de 2023
Publicação da lista final de inscritos	27 de janeiro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	07 de fevereiro de 2023
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar(exclusivamente em ambiente virtual)	08 de fevereiro de 2023
Publicação do Resultado das Análises dos Recursos(exclusivamente em ambiente virtual)	10 de fevereiro de 2023
Publicação do Resultado Final do processo seletivo	13 de fevereiro 2023

9.2. Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no site eletrônico disponível em:

<https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

10.3. Na possibilidade de surgirem vagas além dos quantitativos expressos para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

10.4. A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

- 10.5. Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do projeto por parte do Ministério do Turismo, órgão fomentador, o IFPB poderá a qualquer tempo suspender ou cancelar a execução daquele e dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.
- 10.6. Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.
- 10.7. O IFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do projeto TURISMO NORDESTE: NOVOS RUMOS.
- 10.8. Os profissionais selecionados por meio deste Edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB, poderá ensejar no desligamento do profissional a qualquer tempo.
- 10.9. O profissional selecionado por meio deste edital poderá, de acordo com as necessidades dos cursos do projeto TURISMO NORDESTE: NOVOS RUMOS, no âmbito do IFPB, observada a lista de classificação, ministrar aulas em outro curso e, até mesmo, atuar em outras funções desde que, aceite expressamente e tenha competência técnica e formação compatível.
- 10.10. Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS – COMPEC, por meio de formulário: <https://forms.gle/CHXNu9Q5fqLqMGVw6> com o preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, até às 23h59min conforme prazo específico constante no cronograma.
- 10.11. A impugnação do edital será apreciada e decidida pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS – COMPEC, a qual responderá até o término do prazo específico, consoante cronograma.
- 10.12. Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2023.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora do IFPB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO IFPB

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____,
RG nº _____, UF _____, CPF nº _____, candidato regularmente inscrito
nesta seleção por meio do Edital nº 03/2023, de 09 de janeiro de 2023, declaro ter disponibilidade para
participar das atividades do projeto TURISMO NORDESTE: NOVOS RUMOS, no âmbito do IFPB, sem prejuízo
em minhas atividades regulares Instituto Federal da Paraíba - IFPB, conforme as normas estabelecidas na
LEI Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

Igualmente, declaro não acumular irregularmente o recebimento de bolsas e, ainda, declaro ter ciência de
que o descumprimento desse compromisso resultará em minha exclusão do projeto TURISMO NORDESTE:
NOVOS RUMOS e em minha inabilitação para o processo seletivo deste Edital.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO II – FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

EDITAL Nº 03/2023 de 09 de janeiro de 2023

QUADRO 03 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

(*)O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO A SER OBTIDA(*)
1	Doutorado	20	20	
	Mestrado	15	15	
	Especialização	10	10	
2	Curso Técnico em Guia de Turismo	5	5	
3	Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico* ou superior* em cursos presenciais	05 pontos por cada 06 meses de experiência	15	
4	Experiência profissional comprovada na docência, ou em tutoria, em cursos na modalidade a distância **	03 pontos por cada 03 meses de experiência	30	
5	Experiência profissional comprovada em Curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Natural e/ou curso de Especialização Técnica em Guia em Atrativo Turístico Cultural	05 pontos por cada 03 meses de experiência	30	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

* Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

** Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado e cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou extensão financiados pela CAPES ou pela Rede e-Tec Brasil, na modalidade a distância.

ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação no Projeto Turismo Nordeste: Novos Rumos - no âmbito do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2023

ASSINATURA DO CANDIDATO: